



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1441/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com comemorações do XXXI Aniversário de emancipação político-administrativa do município de Paraíso do Sul.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul autorizado a custear despesas até o montante máximo de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), para as atividades comemorativas ao XXXI Aniversário de emancipação político-administrativa do município de Paraíso do Sul, a serem realizadas no mês de maio do corrente ano de 2019.

Art. 2º As despesas autorizadas pela presente Lei destinam-se a:

I – Despesas com infraestrutura em geral.....	R\$ 24.000,00;
II – Despesas com sonorização.....	R\$ 10.000,00;
III – Despesas com apresentações artísticas.....	R\$ 15.000,00;
IV – Despesas com divulgação.....	R\$ 22.500,00;
V – Despesas com alimentação e coquetéis.....	R\$ 12.000,00;
VI – Despesas com outros eventos (CTG).....	R\$ 7.000,00.

TOTAL.....R\$ 90.500,00



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
17 DE ABRIL DE 2019.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal